



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

LEI Nº 001/2.004

De 12/01/2.004

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), nas seguintes dotações do Orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO	
02.03	Obras e Serviços Municipais	
02.03.01	Setor de Vias Públicas	
3.3.90.39.00-15.451.0003.2.007	Outros Serviços e Encargos	R\$250.000,00
	Setor de Estradas Municipais	
3.3.90.30.00-26.782.0009.2.008	Material de Consumo	R\$190.000,00
3.3.90.39.00-26.782.0009.2.008	Outros Serv. Terc. P. Jurídica	R\$90.000,00

Artigo 2º) O Crédito Suplementar a que dispõe o artigo 1º, será coberto com os recursos a que se referem às emendas números 002, 007, 025 e 026 da Lei Orçamentária.

Artigo 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 12 de janeiro de 2.004

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA

Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em
12/01/2.004

MARIA REGINA PEREIRA

Secretária